



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

L E I nº 380/2004.

FICAM OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL AUTORIZADOS A UTILIZAREM AS RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS PREVISTAS NO PROJETO DE LEI DO ORÇAMENTO DE 2004 PARA PROVER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DE AMBOS OS ÓRGÃOS, PODENDO PARA TANTO EFETUAREM EMPENHOS E REALIZAREM PAGAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

Aldir Schneider, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º. - Ficam o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizados a utilizarem as rubricas orçamentárias previstas no Projeto de Lei do orçamento de 2004 para prover as necessidades administrativas de ambos os órgãos, podendo para tanto efetuar empenhos e realizar pagamentos.

Parágrafo Único – A presente autorização terá vigência até a sanção e publicação da Lei Orçamentária anual para exercício de 2004 constante do autógrafo nº 057/2003, sendo que a partir da sanção e publicação do autógrafo tanto o Poder Executivo como Legislativo deverão utilizar as respectivas peças orçamentárias para o exercício de 2004.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 12 dias do mês de janeiro de 2004.

ALDIR SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Kengi S. Matsuura
Sec. de Administração

Anderson César Frei Alexo
Coord. Téc. Administrativo